

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. JUSTIFICATIVA..... | 2 |
| 2. OBJETIVO..... | 3 |
| 3. EIXOS DE ATENDIMENTO..... | 3 |
| 4. DINÂMICA DOS ATENDIMENTOS | 4 |
| 5. INSCRIÇÕES..... | 4 |
| 6. ELEGIBILIDADE..... | 8 |
| 7. INELEGIBILIDADE..... | 9 |
| 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 10 |
| 9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO..... | 12 |
| 10. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS..... | 12 |
| 11. CRONOGRAMA..... | 14 |
| 12. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 14 |
| ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA PROPONENTE DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO EM PARCERIA COM A ESPM..... | 16 |
| ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS..... | 18 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA..... | 22 |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS TECNOLÓGICAS - VAI TEC (“PROGRAMA VAI TEC”) DA 3ª A 10ª EDIÇÃO PARA SEREM INCUBADOS PELA BASE INCUBADORA DA ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM - DE SÃO PAULO

Processo SEI: 8710.2026/0000251-0

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ (“ADE SAMPÁ”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da cidade de São Paulo – SMDET, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, com fundamento na promoção de políticas públicas de desenvolvimento local e apoio ao empreendedorismo, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 08/2026**, que tem por objeto a seleção de 2 (dois) empreendimentos que já foram contemplados pelo Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC (“Programa VAI TEC”) da 3ª à 10ª edição, para participarem do projeto de incubação fornecido pela BASE Nacional da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Trata-se da parceria firmada entre a ADE SAMPÁ e a Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM, processo SEI (8710.2025/0000776-5), para oferecer aos empreendedores que já passaram pelo processo de aceleração do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, um programa de incubação pós aceleração para desenvolvimento dos negócios e contribuição para o ecossistema empreendedor da ADE SAMPÁ.
- 1.2. O presente chamamento tem por objetivo a seleção de 2 (dois) empreendimentos, formalizados ou não, que já foram acelerados no Programa VAI TEC sendo da 3ª à 10ª edição, para participarem de mentorias e assessorias guiadas pela equipe da BASE ESPM - Incubadora, em formato híbrido pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses. A ESPM é uma instituição de ensino superior reconhecida com mais de 70 (setenta) anos de tradição em comunicação, marketing, administração e tecnologia. Com unidades em SP, RJ e POA, oferece graduação, pós-graduação, MBA, cursos de curta duração e programas executivos, com destaque para ensino focado na prática e parcerias com

empresas renomadas.

2. OBJETIVO

- 2.1. Apoiar o empreendimento/empreendedor a estruturar seu negócio para um crescimento mais consistente.
- 2.2. Proporcionar suporte especializado disponibilizado: Estruturação jurídica, contábil, marketing, vendas, captação de recursos e aprimoramento tecnológico;
- 2.3. Emancipação do empreendimento e manutenção do relacionamento para atividades de aprimoramentos futuros (mentorias, palestras, workshops, participação em eventos);
- 2.4. Atender o plano de trabalho da ADE SAMPÁ na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica e etc.;
- 2.5. Desenvolver empreendimentos inovadores e principalmente aquelas de base tecnológica que já passaram pelo processo de aceleração da ADE SAMPÁ.
- 2.6. Fomentar o relacionamento dos empreendimentos que já foram acelerados pelo Programa VAI TEC com o ecossistema empreendedor nacional e internacional.

3. EIXOS DE ATENDIMENTO

- 3.1. Durante a fase de incubação, além do *coworking*, será oferecido um suporte ativo, dividido nos seguintes eixos:
 - 3.1.1. Eixo Tecnológico: Apoio no desenvolvimento do produto/serviço;
 - 3.1.2. Eixo Capital: Preparação da startup para captação de recursos;
 - 3.1.3. Eixo Mercado: Consultorias para estratégias de marketing;
 - 3.1.4. Eixo Gestão: Apoio na formalização da empresa e estruturação da gestão financeira, RH e OKRs (indicadores de desempenho).

4. DINÂMICA DOS ATENDIMENTOS

- 4.1. Para garantir a boa eficiência da metodologia aplicada, a BASE ESPM dispõe de uma rotina de acompanhamento:
- 4.1.1. Diagnóstico Inicial: Assim que a startup entra, é feito um "raio-x" para entender suas maiores deficiências e potenciais.
 - 4.1.2. Plano de Ação: Incubadora e empreendedor definem metas claras para os próximos 3 (três) a 6 (seis) meses.
 - 4.1.3. Monitoramento Periódico: Reuniões mensais ou quinzenais com o gestor da incubadora para avaliar o avanço do plano de ação.
 - 4.1.4. Mentoria: A startup, por intermédio do gestor da incubadora, agenda reuniões individuais com especialistas (jurídico, financeiro, marketing) credenciados pela incubadora.
 - 4.1.5. Capacitações Coletivas: *Workshops*, palestras e cursos oferecidos para todas as empresas da incubadora simultaneamente.
- 4.2. Os empreendedores selecionados deverão participar das mentorias e consultorias em cronograma de horários e datas definidas em conjunto com o comitê da BASE ESPM para acompanhamento dos projetos.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para a seleção de empreendimentos a participarem da BASE ESPM em parceria com a ADE SAMP serão realizadas no período de 07 de abril a 13 de abril de 2026, até às 17h59 (horário de Brasília), por meio da Plataforma de Editais/Chamamentos da ADE SAMP, disponível no endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, acompanhadas dos documentos exigidos no item 5.4. deste Edital, observados os prazos estabelecidos no ITEM 11. CRONOGRAMA.
- 5.1.1. Após a data e horário estabelecidos, não serão aceitas novas inscrições.
 - 5.1.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas somente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na plataforma acima mencionada, conforme

cronograma indicado no item 11 deste Edital.

- 5.2.** Para realizar a inscrição, é necessário possuir uma conta Google, que poderá ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- 5.3.** A ADE SAMPÁ não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações eletrônicas decorrente de erro no preenchimento do endereço de e-mail informado pelas pessoas proponentes.
- 5.4.** São documentos obrigatórios para validação da inscrição:
- 5.4.1.** Preenchimento completo e envio do “*Formulário de inscrição*” disponibilizado na Plataforma de Editais/Chamamentos da ADE SAMPÁ, disponível no endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>.
- 5.4.2.** Upload dos documentos: documentos de identificação **válidos e originais**, com foto e CPF do proponente em conformidade com o Decreto nº 10.977/2022 que regulamentou respectivamente a Lei nº 7.116/83, que trata da expedição da carteira de identidade, e Lei nº 9.454/97, sobre o Serviço Nacional de Registro de Identificação Civil;
- 5.4.2.1.** Serão considerados documentos de identificação:
- 5.4.2.1.1.** Registro Geral - RG (frente e verso);
- 5.4.2.1.2.** Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso);
- 5.4.2.1.3.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- 5.4.2.1.4.** Registro Nacional Migratório (RNM);
- 5.4.2.1.5.** Passaporte válido.
- 5.4.2.2.** Serão aceitos somente documentos de identificação originais, legíveis e dentro do prazo de validade;
- 5.4.3.** Upload do comprovante de residência da pessoa proponente, correspondente a 1 (um) dos seguintes meses: Janeiro, Fevereiro ou Março de 2026.

- 5.4.3.1.** Apenas serão aceitas contas de prestação de serviço público (água, energia elétrica ou gás) ou contas de serviço e/ou consumo (telefonia fixa ou móvel, e correspondência bancária), desde que estejam em nome da pessoa proponente.
- 5.4.3.2.** Não serão aceitas contas além das citadas acima, tais como: boleto de loja, correspondência de lojas físicas e/ou virtuais, notas fiscais, protocolos ou comprovantes de pagamentos como substituição dos tipos de documentos exigidos neste edital.
- 5.4.4.** O comprovante de residência do proponente, mencionado no item acima, deve ser em nome do próprio proponente. Caso esteja registrado em nome de terceiro, o proponente devem enviar, juntamente ao comprovante de residência, a declaração do **"ANEXO III - Declaração complementar de residência"**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável do imóvel e pelo próprio proponente;
- 5.4.4.1.** Quando for necessário o uso da **"Anexo III - Declaração complementar de residência"**, o candidato deverá submeter também um documento de identificação do responsável do imóvel, seguindo as diretrizes do item 5.4.2;
- 5.4.4.2.** A não apresentação, preenchimento parcial ou inclusão incorreta deste documento, **"ANEXO III - Declaração complementar de residência"**, quando aplicável, bem como o não envio do documento de identificação da pessoa responsável pelo imóvel, estará sujeita a desclassificação.
- 5.4.4.3.** Serão admitidas assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual em um suporte impresso, e as digitais¹, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Se for constatado que a assinatura presente no documento apresentado é resultante de fotocologem, estará sujeita a desclassificação.

¹A assinatura digital pode ser adquirida gratuitamente através do seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

5.4.5. Upload da certidão do Cadastro Informativo Municipal – CADIN, da Prefeitura do Município de São Paulo (pode ser obtido no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx), em nome da pessoa física da pessoa proponente, sem restrições, emitida no mês vigente à inscrição.

5.4.5.1. A omissão desta certidão, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN Estadual e/ou Federal e/ou referente à pessoa jurídica - CNPJ) ou a inclusão de certidão relativas à um período anterior ao mencionado acima estará sujeita a desclassificação.

5.4.5.2. Não serão aceitos comprovantes de pagamento, sendo admitida exclusivamente a apresentação da certidão na forma do item 5.4.5. do presente edital.

5.4.6. Apresentação do certificado de conclusão e/ou declaração de participação programa VAI TEC;

5.4.6.1. Caso a pessoa proponente necessite da segunda via do certificado conclusão e/ou declaração de participação, este poderá ser requisitada exclusivamente por escrito para o e-mail oficial do Programa (vaitec@adesampa.com.br) e será respondidos exclusivamente à pessoas proponente responsável pela inscrição,

5.4.6.1.1. Solicitações realizadas por outros meios e/ou em desacordo com o procedimento acima descrito não serão respondidas.

5.4.6.1.2. Os certificados e/ou declaração de conclusão do programa poderão ser solicitados até o dia 13 de abril de 2026, às 11h59. Após esse período, não serão realizadas novas emissões no âmbito da participação no presente edital.

5.5. A ADE SAMPÁ não se responsabiliza por quaisquer incorreções, erros de preenchimento de documentações ou anexos, nem por eventuais falhas de conexão, sistema ou equipamentos que possam ocorrer no momento da inscrição.

5.6. As informações preenchidas no “*Formulário de Inscrição*” são de total e inteira responsabilidade do proponente e deverá estar em conformidade com os dados e

documentos apresentados, incluindo, entre outros: nome completo, número do documento de identidade, número do CPF e logradouro do endereço do proponente, bem como, quando aplicável, o correto preenchimento e a correspondência das informações constantes na declaração do **ANEXO III – “DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA”**. O descumprimento deste requisito acarretará a desclassificação da proposta.

5.6.1. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente realizar o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como o envio (upload) dos documentos nos campos correspondentes do formulário. Não serão consideradas submissões ou uploads de documentos em campos incorretos do formulário de inscrição, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. Todos os documentos devem ser enviados no formato **PDF**.

5.8. Caso algum dos documentos submetidos necessite de senha para sua abertura, o mesmo será desconsiderado.

5.9. Na hipótese de submissão de mais de uma vez da mesma proposta pelas mesma pessoa proponente, respeitando o prazo estipulado para inscrição, será levado em conta para análise e seleção, apenas a última proposta submetida;

5.10. Ao finalizar a inscrição, a pessoa proponente receberá, por correspondência eletrônica (e-mail), o comprovante da inscrição realizada, sendo de inteira responsabilidade a verificação de seu recebimento.

6. ELEGIBILIDADE

6.1. Serão elegíveis para concorrer ao Chamamento Público nº **08/2026** pessoas empreendedores representantes de empreendimentos que participaram do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, em edições anteriores (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª), desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital:

6.1.1. Serão aceitas apenas propostas submetidas por pessoas proponentes cujos empreendimentos atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos

6.1.1.1. A pessoa proponente deverá, obrigatoriamente, ter sido a 1ª ou 2ª pessoa proponente do empreendimento acelerado ao qual se refere a proposta submetida;

- 6.1.1.2.** O empreendimento deve estar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, em atividade comercial;
- 6.1.1.3.** O empreendimento deverá estar em estágio de validação (com produto e modelo em experimentação, testados e com MVP pronto ou em construção) ou de tração (com clientela e geração de receita, em fase de identificação de oportunidades de crescimento, diversificação de fontes de receita e ampliação de equipe e faturamento);
- 6.1.1.4.** O empreendimento deverá ter concluído o processo de prestação de contas de sua respectiva edição;
- 6.1.1.5.** A pessoa proponente inscrita no chamamento público deverá estar sem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, da Cidade de São Paulo, em sua pessoa física.

7. INELEGIBILIDADE

- 7.1.** Serão consideradas inelegíveis para participar do Programa de incubação fornecido pela BASE Nacional da Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM de São Paulo, às pessoas físicas que:
 - 7.1.1.** Exerçam cargo, função ou emprego público municipal na cidade de São Paulo, ainda que temporariamente afastadas, incluindo servidoras públicas municipais efetivas e/ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
 - 7.1.2.** Integrem a Comissão de Avaliação e/ou possuam vínculo contratual, funcional ou terceirizado com a ADE SAMPÁ, bem como sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em 1º (primeiro) e 2º (segundo) grau, de pessoas nessas condições;
 - 7.1.3.** Não serão elegíveis pessoas empreendedoras que não tenham sido a 1ª e/ou a 2ª pessoa proponente de empreendimento acelerado entre a 3ª e a 10ª edição do Programa VAI TEC;
 - 7.1.4.** Não tenham sido pessoas proponentes de empreendimentos participantes do

Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, em edições anteriores (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª);

- 7.1.5. Pessoas proponentes que submetam propostas diferentes daquelas que foram aceleradas no âmbito do Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, nas edições anteriores (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª);
- 7.1.6. Possua pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, do Município de São Paulo, no ato da inscrição.
- 7.1.7. O empreendimento que não estejam atuando, no ato da inscrição, em atividade comercial;
- 7.1.8. Empreendimentos que não tiveram sua prestação de contas validada.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O processo de seleção para o chamamento público **08/2026** ocorrerá em 2 (duas) etapas, a saber:
 - 8.2. 1ª (PRIMEIRA) ETAPA:
 - 8.2.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item “5. INSCRIÇÕES”, bem como na verificação do atendimento aos critérios estabelecidos nos itens “6. ELEGIBILIDADE” e “7. INELEGIBILIDADE” deste Edital;
 - 8.3. 2ª (SEGUNDA) ETAPA:
 - 8.3.1. A 2ª (segunda) etapa terá caráter classificatório e eliminatório, na qual as propostas previamente selecionadas serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação.
 - 8.3.2. A avaliação das propostas escritas nesta etapa será realizada com base nas informações contidas no “*Formulário de inscrição*”, considerando os critérios de avaliação detalhados na “**TABELA I: Pontuação da 2ª fase de seleção:**” deste Edital, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.

TABELA I: Pontuação da 2ª fase de seleção:

| Crítérios | Descrição do critério | Pontos |
|--|---|-----------------------|
| Proposta de valor | Modelo de Negócios: descrição detalhada de seu produto/serviço. | Até 4 (quatro) pontos |
| Mercado consumidor | Público alvo e Clientes: perfis e necessidades. | Até 4 (quatro) pontos |
| | Canais de distribuição dos produtos/serviços. | Até 4 (quatro) pontos |
| Escalabilidade e Receita | Monetização e sustentabilidade do empreendimento. | Até 4 (quatro) pontos |
| | Escala (expansão). | Até 4 (quatro) pontos |
| Comportamento empreendedor das pessoa proponente | Conhecimento e clareza sobre o empreendimento. | Até 4 (quatro) pontos |
| TOTAL | | 24 (vinte e quatro) |

TABELA II: Composição da pontuação:

| Escala | Descritivo | Pontuação |
|--------------------|---|--------------------|
| Superior | Demonstra pleno domínio da competência avaliada. | 04 (quatro) pontos |
| Satisfatório | Apresenta a competência de forma adequada, ainda que com algumas limitações. | 03 (três) pontos |
| Pouco Satisfatório | Apresenta desempenho inferior ao esperado, com domínio limitado da competência. | 02 (dois) pontos |
| Não Satisfatório | Não apresenta a competência ou apresenta desempenho muito aquém do nível mínimo esperado. | 1 (um) ponto |

Serão atribuídos até 24 (vinte e quatro) pontos na avaliação das respostas. As 2 (duas) propostas que obtiverem as maiores pontuações serão selecionadas para as vagas de incubação na BASE ESPM.

- 8.3.3.** Em caso de empate, serão considerados, para desempate, os critérios, na seguinte ordem de prioridade: 1 - “Comportamento empreendedor da pessoa

proponente” e 2 - “Escalabilidade e Receita” (monetização e escala).

8.3.3.1. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios estabelecidos no item 8.3.3, terá preferência o empreendimento em que a pessoa proponente possua menor idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3.4. Caso haja desistência ou desclassificação de algum dos empreendimentos selecionados, o 1º primeiro da fila poderá ser convocado para participar da incubação, e assim sucessivamente.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação nomeada para a seleção das vagas de incubação, sendo 2 (dois) integrantes da equipe de aceleração da ADE SAMPÁ e 1 (um) representante da Base de Incubação da ESPM, a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10. RESULTADOS E SOLICITAÇÕES DE RECURSOS

10.1. Resultado parcial será divulgado no dia 15 de abril de 2026 no portal de editais de Chamamento público da ADE SAMPÁ (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>), contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;

10.2. Do resultado parcial caberá recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> até o dia 16 de abril de 2026 às 17h59.

10.3. O recurso será recebido e analisado pela Comissão de Avaliação, que proferirá sua decisão de maneira justificada.

10.3.1. Caberá à Comissão de Avaliação, após proferir sua decisão, submeter o Recurso à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência, para confirmação ou indeferimento.

10.4. O resultado final será publicado no portal de editais de Chamamento público da ADE SAMPÁ (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em ordem de classificação, conforme pontuação obtida.

10.5. Os empreendimentos selecionados serão comunicados formalmente, única e

exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, seguindo o cronograma estipulado no item 11 do presente edital.

10.6. A equipe técnica da ADE SAMP, juntamente com representantes técnicos da ESPM, realizará uma reunião presencial, de caráter obrigatório, para detalhamento da participação dos empreendedores selecionados e para a assinatura dos documentos “ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA PROPONENTE DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO EM PARCERIA COM A ESPM” e o “ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS”, anexos do presente chamamento entre outros assuntos pertinentes a participação dos selecionados.

10.6.1. A data e horário da reunião serão comunicados formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

10.6.2. Caso algum dos selecionados não consiga participar na data e no horário marcado em situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, deverá contatar a ADE SAMP, via endereço eletrônico (vaitec@adesampa.com.br), com antecedência de até 1 (um) dia útil, para reagendamento e após 1 (um) dia útil para assinaturas do termos.

10.6.2.1. O reagendamento ocorrerá por 1 (uma) única vez, de maneira que, em caso de seu descumprimento, o participante será desclassificado.

10.6.2.2. Na ocorrência do previsto no item 10.6.2., e havendo indeferimento da justificativa apresentada, será convocado e empreendimento subsequente melhor classificado.

10.6.3. O pedido de reagendamento feito em descumprimento do prazo previsto acima, bem como a não participação na reunião reagendada pela **ADE SAMP**, implicará na desclassificação do selecionado e na sua substituição pelo melhor classificado não selecionado, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Caso haja desistência ou desclassificação de algum empreendimento selecionado, o melhor classificado não selecionado poderá ser convidado para participar da incubação.

10.7.1. A convocação será realizada em oportunidade única, devendo o empreendimento

convocado manifestar-se no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a data oficial da reunião de assinatura dos termos. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do empreendimento, conforme disposto no item 10.6. deste chamamento.

11. CRONOGRAMA

- 11.1. As inscrições ocorrerão de 07 de abril a 13 de abril de 2026 às 17h59. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- 11.2. O resultado parcial estará disponível no site da ADE SAMPÁ (<https://adesampa.com.br/adeeditais>) no dia 15 de abril de 2026.
- 11.3. Os recursos serão recebidos até o dia 16 de abril de 2026 às 17h59.
- 11.4. A resposta do recurso será publicada no site da ADE SAMPÁ no dia 17 de abril de 2026 às 17h59.
- 11.5. O resultado final estará disponível no Diário Oficial da Cidade de São Paulo assim como no site da ADE SAMPÁ (<https://adesampa.com.br/adeeditais>) no dia 22 de abril de 2026.
- 11.6. A data da reunião presencial com os empreendimentos selecionados, para assinatura dos termos e orientações sobre a incubação, será comunicada formalmente, após a divulgação do resultado final, única e exclusivamente, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 11.7. Previsão de início das atividades da incubação: abril de 2026.
- 11.8. Poderão ocorrer alterações no cronograma, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação no portal da ADE SAMPÁ: (<https://adesampa.com.br/adeeditais>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A ADE SAMPÁ, bem como a ESPM, não se responsabiliza por quaisquer custos com locomoção e alimentação, todos estes gastos são de responsabilidade integral dos selecionados;
- 12.2. O presente Chamamento Público não envolve, sob nenhuma hipótese, a transferência de recursos financeiros diretos da ADE SAMPÁ ou da ESPM para os empreendimentos

selecionados, limitando-se o benefício à prestação de serviços de incubação, mentorias e uso de infraestrutura conforme descrito neste edital.

- 12.3.** Quaisquer dúvidas, sendo elas durante ou após o processo de seleção, serão respondidas exclusivamente pelo endereço eletrônico vaitec@adesampa.com.br;
- 12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, não estando sujeitos a recursos sobre o mérito da avaliação;
- 12.5.** O processo de mentoria e demais atividades da BASE ESPM serão realizadas de 2ª à 6ª feira podendo ser presencial, online ou híbrido. Sendo que sua parcela presencial será ofertada no endereço Rua Joaquim Távora, 1240 – Vila Mariana, 2º andar.
- 12.6.** O programa de incubação BASE ESPM é totalmente gratuito para os empreendedores selecionados. Os beneficiários não arcarão com quaisquer custos relativos a mensalidades, taxas de inscrição, mentorias ou utilização do espaço físico junto à ESPM durante a vigência deste edital.
- 12.7.** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado simultaneamente no site oficial da ADE SAMPÁ.

São Paulo/ SP, 07 de abril de 2026

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA PROPONENTE DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO EM PARCERIA COM A ESPM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de **Pessoa Proponente**, responsável pelo empreendimento _____, DECLARO, para todos os fins de direito, o interesse formal em participar do programa, bem como nossa ciência integral, concordância irrestrita e submissão às normas constantes do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, de seus anexos e da legislação aplicável, que passam a integrar o presente Termo como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente Termo vincula-se estritamente ao Edital de Chamamento Público nº 08/2026, que tem por objeto a seleção de empreendimentos que participaram do Programa VAI TEC (3ª a 10ª edição) para serem incubados pela BASE ESPM de São Paulo.

1.2. A pessoa proponente ao assinar o presente documento declara que conhece e aceita integralmente as disposições deste Edital, em especial as regras de elegibilidade, os eixos de atendimento e a dinâmica de acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. A pessoa proponente declara atender aos critérios de elegibilidade, confirmando que o empreendimento foi contemplado em edições anteriores do VAI TEC (3ª a 10ª), possui certificado de conclusão e está com a prestação de contas de sua respectiva edição devidamente concluída.

2.2. Declara, ainda, estar em estágio de validação ou tração e não possuir pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN na Cidade de São Paulo no ato da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES NA INCUBAÇÃO

3.1. A pessoa proponente compromete-se a participar obrigatoriamente da rotina de acompanhamento da BASE ESPM, incluindo o Diagnóstico Inicial, a definição do Plano de Ação e as reuniões periódicas de monitoramento.

3.2. Compromete-se a comparecer às mentorias, consultorias e capacitações coletivas em cronograma definido pela equipe gestora, ciente de que a ausência injustificada poderá ensejar o desligamento do programa.

3.3. Reconhece que as atividades poderão ser realizadas em formato híbrido, sendo a parcela presencial ofertada na unidade ESPM Vila Mariana (Rua Joaquim Távora, 1240).

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO E CUSTOS

4.1. A pessoa proponente declara ciência de que o presente edital não prevê o repasse de aporte financeiro ao empreendedor, consistindo o benefício exclusivamente no suporte técnico, mentorias e infraestrutura de incubação oferecidos pela BASE ESPM.

4.2. Declara estar ciente de que a ADE SAMPÁ e a ESPM não se responsabilizam por quaisquer custos com locomoção e alimentação, sendo estes de responsabilidade integral do selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. A pessoa proponente declara ciência de que o desligamento poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou comportamento inadequado nas dependências da incubadora.

5.2. Em caso de desistência ou desclassificação, reconhece que a ADE SAMPÁ convocará o próximo candidato com melhor pontuação, conforme a lista de classificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A pessoa proponente declara que o presente Termo não constitui vínculo empregatício ou societário com a ADE SAMPÁ ou com a ESPM.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para solucionar questões decorrentes deste instrumento.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa proponente

**ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ
COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.154.061/0001-83**, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTROLADORA/AUTORIZADA**, e, de outro lado, _____, nacionalidade _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **TITULAR/AUTORIZANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTEXTO E DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

1.1. A ADE SAMPA, no exercício de sua missão institucional de promover políticas públicas de desenvolvimento econômico, estímulo ao empreendedorismo, inovação tecnológica e redução das desigualdades regionais no Município de São Paulo, executa o projeto de incubação fornecido pela BASE Nacional da Escola Superior de Propaganda e Marketing - **ESPM** de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses.

1.2. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE participa do projeto de incubação, condição pela qual haverá a coleta, o tratamento e o uso de seus dados pessoais, bem como a eventual captação de sua imagem e voz, para fins institucionais, administrativos, legais e de comunicação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

2.1. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE autoriza, de forma **livre, expressa, informada e inequívoca**, a captação, reprodução, edição e utilização de sua **imagem e voz**, obtidas durante a participação nas atividades do Programa, incluindo, mas não se limitando a encontros, oficinas, mentorias, apresentações, eventos, reuniões e ações correlatas.

2.2. A autorização abrange a utilização da imagem e voz em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, tais como vídeos, fotografias, gravações de áudio, transmissões ao vivo, redes sociais, websites institucionais, mídias impressas, relatórios, apresentações institucionais e materiais educativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA DO USO

3.1. A imagem e a voz do(a) TITULAR/AUTORIZANTE poderão ser utilizadas exclusivamente para fins de **divulgação, promoção institucional, transparência pública, comunicação oficial, registro histórico e prestação de contas** do Programa e de outras iniciativas institucionais da ADE SAMP.

3.2. A presente autorização é concedida a **título gratuito**, não sendo devida qualquer remuneração, indenização ou compensação ao(à) TITULAR/AUTORIZANTE, a qualquer tempo.

3.3. A autorização possui abrangência nacional e internacional, inclusive para plataformas digitais de alcance global, e vigorará enquanto houver interesse institucional legítimo da ADE SAMP, observado o disposto na LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, o(a) TITULAR/AUTORIZANTE consente com o tratamento, pela ADE SAMP, dos seguintes dados pessoais, inclusive de seu empreendimento:

I. Nome completo, inclusive nome social;

II. Data de nascimento;

III. CPF e RG;

IV. Endereço completo;

V. E-mail e telefone;

VI. Escolaridade ou nível de instrução;

VII. Nome do empreendimento;

VIII. Informações do empreendimento, incluindo, quando aplicável, CNPJ, ramo de atuação, descrição da atividade e demais dados necessários à execução do Programa.

4.2. Os dados pessoais poderão ser tratados para as seguintes finalidades:

- I. Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais da ADE SAMPA;
- II. Execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa;
- III. Comunicação oficial institucional;
- IV. Elaboração de relatórios, estudos, pesquisas, diagnósticos e análises estatísticas, preferencialmente com dados anonimizados;
- V. Formulação, aprimoramento e avaliação de políticas públicas da ADE SAMPA, da SMDET e de outros órgãos da Prefeitura do Município de São Paulo;
- VI. Compartilhamento com órgãos públicos e parceiros institucionais, quando necessário à execução das finalidades acima, observados os princípios da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DADOS BIOMÉTRICOS

5.1. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE declara ciência de que sua imagem e voz constituem **dados pessoais de natureza biométrica**, classificados como **dados pessoais sensíveis**, nos termos do art. 5º, II, da LGPD.

5.2. O tratamento desses dados será realizado exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo, com base no consentimento expresso do(a) TITULAR/AUTORIZANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TITULAR

6.1. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE é informado(a) de que poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e informação sobre o compartilhamento de seus dados pessoais, mediante solicitação à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da ADE SAMPA.

6.2. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE declara ciência de que, mesmo na hipótese de revogação do consentimento, a ADE SAMPA poderá continuar tratando os dados necessários para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para a execução de políticas públicas, nos termos do art. 7º, incisos II e III, da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

7.1. O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante manifestação expressa e por escrito do(a) TITULAR/AUTORIZANTE.

7.2. A revogação não afetará a licitude dos tratamentos realizados anteriormente, nem implicará a exclusão de materiais já produzidos, divulgados ou incorporados a acervos institucionais antes da comunicação formal da revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A ADE SAMP compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais, a imagem e a voz do(a) TITULAR/AUTORIZANTE contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) TITULAR/AUTORIZANTE declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todos os termos do presente instrumento.

9.2. O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Titular / Autorizante

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e sob o RG nº _____, na qualidade de responsável pelo imóvel, cujo endereço está localizado em _____, declaro para os devidos fins que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e sob o RG nº _____, é residente no comprovante de endereço submetido para este Edital.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa responsável pelo imóvel

▪

Assinatura da pessoa proponente